Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2921 **Ji-Paraná (RO), 21 de novembro de 2018**

SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01
ORDENS DE SERVIÇOS.....PÁG. 09
PORTARIAS.....PÁG. 10
TERMO DE PARALISAÇÃO.....PÁG. 10
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA....PÁG. 11

DECRETOS

DECRETO N. 10003/GAB/PM/JP/2018
26 DE OUTUBRO DE 2018

Revoga o Decreto n. 9587/GAB/PM/JP/2018 que nomeou Carlos Eduardo Marcellino Inacio, para ocupar o cargo de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 1194/SEMAD/CGRHA/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 9587/GAB/PM/JP/2018 que nomeou **Carlos Eduardo Marcellino Inacio,** para ocupar o cargo de **Assessor Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10173/GAB/PM/JP/2018
08 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor dos Memorandos nºs 124/FMS/SEMUSA/2018, e 120/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
468 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 102 Atenção Básica - PAB - Fixo

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
469 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -20.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 102 Atenção Básica - PAB - Fixo

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 10174/GAB/PM/JP/2018
08 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017, e

Considerando o teor dos Memorandos nºs 125 e 126/FMS/SEMUSA/2018, e 120/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 11
Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
Ficha: 483 10.301.0004.2114.0000
PAMPREVE - Progr. Atenção Medicina 12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 12
Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
Ficha: 619 10.302.0005.2100.0000
PAMCURA - Progr. Atenção Medicina 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
Ficha: 378 10.301.0004.1067.0000
PAMPREVE - Progr. Atenção Medicina -9.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 450 10.301.0004.2059.0000
PAMPREVE - Progr. Atenção Medicina -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
Ficha: 643 10.302.0005.2154.0000
PAMCURA - Progr. Atenção Medicina -6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 10175/GAB/PM/JP/2018
08 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor dos Memorandos nºs 123/FMS/SEMUSA/2018, e 120/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R$ 32.500,00** (trinta e dois mil e quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 12
Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
Ficha: 603
10.302.0005.2098.0000 PAMCURA - Progr. Atenção Medicina 32.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
Ficha: 596 10.302.0005.2098.0000
PAMCURA - Progr. Atenção Medicina -32.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 10176/GAB/PM/JP/2018
08 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor dos Memorandos nºs 223/SEMAS/ADM/2018, e 120/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 832
08.122.0001.2082.0000 PAGAD - Prog . Apoio a Gestão Admin. 1.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 838 08.122.0001.2082.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. -1.800,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 10177/GAB/PM/JP/2018
12 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera Rhmayana Maria da Conceição, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando requerimento da servidora Rhamayana Maria da Conceição solicitando exoneração, e

Considerando o teor do Memorando n. 402/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Rhmayana Maria da Conceição,** do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível III,** do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10178/GAB/PM/JP/2018
12 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 1200/GGRH/SEMAD,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 040/FPS/PMJP/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Auxiliar de Serviços Diversos, 40h,** em razão da concessão de aposentadoria por Invalidez Permanente pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Alzenira Celestina Honório da Costa, matrícula 10149, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de março de 2017.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10179/GAB/PM/JP/2018
12 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga o Decreto n. 10062/GAB/PM/JP/2018 que exonerou Shirlei Felisberto da Costa, do cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 406/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 10062/GAB/PM/JP/2018 que exonerou Shirlei Felisberto da Costa, do cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10180/GAB/PM/JP/2018
12 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga o Decreto n. 10151/GAB/PM/JP/2018 que exonerou Jucimara da Cruz Santos, do cargo em comissão de Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 406/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 10151/GAB/PM/JP/2018 que exonerou Jucimara da Cruz Santos, do cargo em comissão de Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10181/GAB/PM/JP/2018
12 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera Nelson Rabelo França, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Manutenção, da Coordenação-Geral Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos 0097/GAB/SEMUSA/2018 e 413/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Nelson Rabelo França,** do cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Manutenção,** da Coordenação-Geral Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10183/GAB/PM/JP/2018
12 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera Edilson Shokness, da Função gratificada de Diretor da Divisão de Auditoria, do Departamento de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos 0097/GAB/SEMUSA/2018 e 413/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Edilson Shokness,** da Função gratificada de **Diretor da Divisão de Auditoria**, do Departamento de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcos Douglas Liba de Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Jessé Mendonça Bitencourt
Secretário Municipal de Governo

José Roberto França de Andrade
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

DECRETO N. 10184/GAB/PM/JP/2018
12 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera Marcos Henrique Bitencourt Rodrigues, da função gratificada de Diretor Clínico do Hospital Municipal, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor dos Memorandos 0097/GAB/SEMUSA/2018 e 413/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Marcos Henrique Bitencourt Rodrigues,** da função gratificada de **Diretor Clínico do Hospital Municipal,** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10185/GAB/PM/JP/2018
12 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera Marlene Silva Alencar, da Função Gratificada de Diretora da Divisão de Estratégia de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, do Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos 097/GAB/SEMUSA/2018 e 413/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Marlene Silva Alencar,** da Função Gratificada de **Diretora da Divisão de Estratégia de Saúde da Família (EFS) e Agentes Comunitários de Saúde (EACS)**, do Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10186/GAB/PM/JP/2018
12 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera Anézia Freire de Medeiros, da função gratificada de Chefe da Seção de Notificação e Investigação, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor dos Memorandos 097/GAB/SEMUSA/2018 e 413/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Anézia Freire de Medeiros,** da função gratificada de **Chefe da Seção de Notificação e Investigação**, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10187/GAB/PM/JP/2018
12 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera Natalino Ferreira Soares, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos, e
Considerando o teor do Memorando n. 414/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Natalino Ferreira Soares,** do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V,** do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10188/GAB/PM/JP/2018
12 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga o Decreto n. 10145/GAB/PM/JP/2018 que exonerou Kathleen Gomes Silva, do cargo em comissão de Gerente de Apoio ao Desenvolvimento, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos, e
Considerando o teor do Memorando n. 414/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 10145/GAB/PM/JP/2018 que exonerou Kathleen Gomes Silva, do cargo em comissão de Gerente de Apoio ao Desenvolvimento, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10189/GAB/PM/JP/2018
12 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga o Decreto n. 10105/GAB/PM/JP/2018 que exonerou Edimar Duarte, do cargo em comissão de Assessor de Recepção e Vigilância, do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o teor dos Memorandos 097/GAB/SEMUSA/2018 e 413/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 10105/GAB/PM/JP/2018 que exonerou Edimar Duarte, do cargo em comissão de Assessor de Recepção e Vigilância, do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10190/GAB/PM/JP/2018
12 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga o Decreto n. 10014/GAB/PM/JP/2018 que exonerou Fernanda Tolotti de Andrade, do cargo em comissão de Diretora Administrativa, do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos 097/GAB/SEMUSA/2018 e 413/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 10014/GAB/PM/JP/2018 que exonerou Fernanda Tolotti de Andrade, do cargo em comissão de Diretora Administrativa, do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10191/GAB/PM/JP/2018
12 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga o Decreto n. 10122/GAB/PM/JP/2018 que exonerou Valéria Souza e Silva, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos 097/GAB/SEMUSA/2018 e 413/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 10122/GAB/PM/JP/2018 que exonerou Valéria Souza e Silva, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10192/GAB/PM/JP/2018
12 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga o Decreto n. 10110/GAB/PM/JP/2018 que exonerou Suelen Fabiana da Silva, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos 097/GAB/SEMUSA/2018 e 413/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 10110/GAB/PM/JP/2018 que exonerou Suelen Fabiana da Silva, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10193/GAB/PM/JP/2018
12 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga o Decreto n. 10060/GAB/PM/JP/2018 que exonerou Sidneia Aparecida Giupato de Souza, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Controle de Programas, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos 097/GAB/SEMUSA/2018 e 413/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 10060/GAB/PM/JP/2018 que exonerou Sidneia Aparecida Giupato de Souza, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Controle de Programas, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10194/GAB/PM/JP/2018
12 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga o Decreto n. 10154/GAB/PM/JP/2018 que exonerou Kaila Caroline Coelho Santos, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Reabilitação Física, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos 097/GAB/SEMUSA/2018

e 413/18/SEMAD,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 10154/GAB/PM/JP/2018 que exonerou Kaila Caroline Coelho Santos, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Reabilitação Física, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10195/GAB/PM/JP/2018
12 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga o Decreto n. 10042/GAB/PM/JP/2018 que exonerou Márcia Pereira, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Sistema de Regulação, do Departamento de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos 097/GAB/SEMUSA/2018 e 413/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 10042/GAB/PM/JP/2018 que exonerou Márcia Pereira, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Sistema de Regulação, do Departamento de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10196/GAB/PM/JP/2018
12 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga o Decreto n. 8946/GAB/PM/JP/2018 que concedeu a servidora municipal Danielle Lourdes Vanni Lage França, Gratificação de Dedicação Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal n. 1249/2003.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Procurador-Geral do Município, através do Memorando n. 1355/PGM/2018, e

Considerando o teor do Memorando n. 410/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 8946/GAB/PM/JP/2018 que concedeu a servidora **Danielle Lourdes Vanni Lage França**, matrícula n. 13951 a Gratificação de Dedicação Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal n. 1249/2003, correspondente ao pagamento de **2/3 (dois terços),** calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10197/GAB/PM/JP/2018
12 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga o Decreto n. 10020/GAB/PM/JP/2018 que exonerou Gizele Gonçalves Von Rondov, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos nos 1355/PGM/2018 e 410/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 10020/GAB/PM/JP/2018 que exonerou Gizele Gonçalves Von Rondov, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10198/GAB/PM/JP/2018
12 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga o Decreto n. 10022/GAB/PM/JP/2018 que exonerou Gilmara de Andrade Alves, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos nos 1355/PGM/2018 e 410/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 10022/GAB/PM/JP/2018 que exonerou Gilmara de Andrade Alves, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10199/GAB/PM/JP/2018
12 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga o Decreto n. 10015/GAB/PM/JP/2018 que exonerou Francisco Oliveira do Norte, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos nos 1355/PGM/2018 e 410/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 10015/GAB/PM/JP/2018 que exonerou Francisco Oliveira do Norte, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10200/GAB/PM/JP/2018
12 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga o Decreto n. 10080/GAB/PM/JP/2018 que exonerou Bruna Cortez Ribeiro, do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos nos 1355/PGM/2018 e 410/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 10080/GAB/PM/JP/2018 que exonerou Bruna Cortez Ribeiro, do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10202/GAB/PM/JP/2018
12 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera, a pedido, Evandro Cordeiro Muniz, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social, através do Memorando n. 510/FPS/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Evandro Cordeiro Muniz,** Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10203/GAB/PM/JP/2018
12 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor dos Memorandos nos 127/FMS/SEMUSA/2018, e 121/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 470,00** (quatrocentos e setenta reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
643 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites 470,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 MAC - Procedimentos

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
642 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites -470,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 MAC - Procedimentos

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 10204/GAB/PM/JP/2018
12 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor dos Memorandos nos 118 e 121/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.174,48** (cinco mil, cento e setenta e

quatro reais e quarenta e oito centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
1019 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 1.033,25
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 400 Convênios Diversos

1020 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 4.141,23
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2017, para devolução de saldo do Convênio n. 309/DPCN/2016, sendo:

I – Convênio n. 309/DPCN/2016, no valor de R$ 1.033,25 (um mil e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), e
II – Contrapartida (recurso próprio), no valor de R$ 4.141,23 (quatro mil, cento e quarenta e um reais e vinte e três centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 10205/GAB/PM/JP/2018
12 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor do Ofício n. 393/PRES/AMT/2018, e
Considerando o teor do Memorando nº 121/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R$ 12.000,00** (doze mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 21 01
GABINETE DO PRESIDENTE - AMT
Ficha: 1269 26.451.0006.2035.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraest. 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 1270 26.451.0006.2035.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraest. 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT
Ficha: 1244 04.122.0001.2152.0000 PAGAD - Prog . Apoio a Gestão Admin. -12.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 10206/GAB/PM/JP/2018
12 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor dos Memorandos nºs 118 e 121/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejado o montante de **R$ 53.386,10** (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 16 01
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
Ficha: 1019
04.121.0001.2055.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. 53.386,10
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Ficha: 881 20.608.0010.1007.0000 PROAGROPEC - Programa de Apoio a -53.386,10
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 10220/GAB/PM/JP/2018
13 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera, a pedido, Emerson dos Santos Siqueira, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos nºs 489/SEMOSP/2018 e 319/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Emerson dos Santos Siqueira,** do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10222/GAB/PM/JP/2018
13 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera, a pedido, Luzia de Oliveira, do cargo em comissão de Assessora Nível III, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando requerimento da servidora Luzia de Oliveira, solicitando exoneração do cargo, e

Considerando o teor do Memorando n. 418/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Luzia de Oliveira,** do cargo em comissão de **Assessora Nível III,** da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10226/GAB/PM/JP/2018
13 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera, a pedido, Ricieri Marca, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 373/18/SEMAD,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Ricieri Marca,** do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II,** do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de outubro de 2018.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10227/GAB/PM/JP/2018
13 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera Meire Van Aparecida Custódio, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 417/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Meire Van Aparecida Custódio,** do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V,** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10228/GAB/PM/JP/2018
13 DE NOVEMBRO DE 2018

Retifica o artigo 2º do Decreto nº 10055/GAB/PM/JP/2018, que exonerou Rafaela Soares da Silva.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 372/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificada a vigência do Decreto nº 10055/GAB/PM/JP/2018, que exonerou Rafaela Soares da Silva dando nova redação ao artigo 2º, conforme a seguir descrito:

(...)
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de outubro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de outubro de 2018.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10229/GAB/PM/JP/2018
13 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Priscila Midiã Martins Nascimento para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Previdência.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no § 4º do artigo 1º do Decreto n. 8871/2018, e

Considerando o resultado da eleição do Conselho Municipal de Previdência para o cargo de Presidente do Conselho, conforme Ofício n. 025/CMP/FPS/2018,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Priscila Midiã Martins Nascimento** para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10233/GAB/PM/JP/2018
14 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor dos Memorandos nºs 1362/GAB/PM/JP/2018, e 122/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
31 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

34 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
35 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -70.000,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 10234/GAB/PM/JP/2018
19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor dos Memorandos nºs 113 e 128/FMS/SEMUSA/2018, e 123/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 109.000,00** (cento e nove mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
399 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável) 9.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 104 Atenção Básica - Agente Comunitário

02 07 13 Fundo Mun. Saúde - 3° Bloco - Vigilância em Saúde
688 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 Vigilância em Saúde - Teto

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
401 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável) -9.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 104 Atenção Básica - Agente Comunitário

02 07 13 Fundo Mun.Saúde - 3° Bloco - Vigilância em Saúde
692 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 Vigilância em Saúde - Teto

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 10235/GAB/PM/JP/2018
19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor dos Memorandos nºs 692/GAB/SEMED/18, e 123/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
149 12.361.0002.2113.0000 Programa Alimentação Escolar 25.200,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 008 Progr. Escolarização Merenda Escolar - PEME

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
148 12.361.0002.2113.0000 Programa Alimentação Escolar -25.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 008 Progr. Escolarização Merenda Escolar - PEME

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 10236/GAB/PM/JP/2018
19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor dos Memorandos nºs 692/GAB/SEMED/18, e 123/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.350,00** (quatro mil, trezentos e cinquenta reais) para reforço das dotações vigentes:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
149 12.361.0002.2113.0000 Programa Alimentação Escolar 4.350,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 008 Progr. Escolarização Merenda Escolar - PEME

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, conforme demonstrativo, anexo único do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 10237/GAB/PM/JP/2018
19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor dos Memorandos nºs 692/GAB/SEMED/18, e 123/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 02
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 205
12.361.0002.2088.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Fundam 17.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

§ 2º Redução (-):
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 2 0 1
12.361.0002.2088.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Fundam -17.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 10238/GAB/PM/JP/2018
19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor do Ofício n. 507/FPS/2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 123/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 20 02
Serviços Administrativa - FPS
Ficha: 1234
09.122.0014.2069.0000 PROAPREV - Programa Assistência Prev. 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 1235
09.122.0014.2069.0000 PROAPREV - Programa Assistência Prev. 5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRA

§ 2º Redução (-):
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 20 02 Serviços Administrativa - FPS
Ficha: 1243 09.122.0014.2069.0000 PROAPREV - Programa Assistência Prev. 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 10239/GAB/PM/JP/2018
19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor dos Memorandos nºs 209/GAB/SEMOSP/2.018; 0378/SEMFAZ/18 e 123/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 02
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS
Ficha: 7 8 9
26.782.0006.2070.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 01
GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Ficha: 8 5 3
04.122.0001.2050.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa 20.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRA

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS
Ficha: 7 7 8
20.608.0007.2065.0000 PROINFRARURAL - Programa Infraestrutura -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Ficha: 8 6 2
04.122.0001.2050.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administra -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 10240/GAB/PM/JP/2018
19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor dos Memorandos nºs 0378/SEMFAZ/18 e 123/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejado o montante de **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 15 01
GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
Ficha: 984
18.122.0001.2054.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. 22.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Ficha: 862 04.122.0001.2050.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admin. -22.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 10246/GAB/PM/JP/2018
21 DE NOVEMBRO DE 2018

Decreta Ponto Facultativo no dia 23 de novembro de 2018, "sexta-feira", e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que no dia 22 de novembro (quinta-feira) é comemorado o Aniversário de criação do Município de Ji-Paraná, conforme Lei Municipal n. 093/1986,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 23 de novembro de 2018, "sexta-feira", no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam excetuados da disposição contida no artigo 1º deste Decreto os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos seus respectivos titulares.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10246/GAB/PM/JP/2018
21 DE NOVEMBRO DE 2018

Decreta Ponto Facultativo no dia 23 de novembro de 2018, "sexta-feira", e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que no dia 22 de novembro (quinta-feira) é comemorado o Aniversário de criação do Município de Ji-Paraná, conforme Lei Municipal n. 093/1986,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 23 de novembro de 2018, "sexta-feira", no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam excetuados da disposição contida no artigo 1º deste Decreto os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos seus respectivos titulares.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10247/GAB/PM/JP/2018
21 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera Jackson Junior de Souza, da função gratificada de Presidente-Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Jackson Junior de Souza,** da função gratificada de Presidente-Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação**.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 6922/GAB/PM/JP/2017.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10248/GAB/PM/JP/2018
21 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera Nilton Leandro Motta dos Santos, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Nilton Leandro Motta dos Santos**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10249/GAB/PM/JP/2018
21 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera Christiano Alves Vieira, da função gratificada de Coordenador de Processo Administrativo, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Christiano Alves Vieira,** da função gratificada de **Coordenador de Processo Administrativo**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10250/GAB/PM/JP/2018
21 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Christiano Alves Vieira, para ocupar a função gratificada de Presidente-Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Christiano Alves Vieira,** para ocupar a função gratificada de Presidente-Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10251/GAB/PM/JP/2018
21 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera João Vianney Passos de Souza Junior, do cargo em comissão de Gerente-Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **João Vianney Passos de Souza Junior,** do cargo em comissão de **Gerente-Geral de Recursos Humanos,** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10252/GAB/PM/JP/2018
21 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a exclusão do servidor Jackson Junior de Souza da composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e nomeia o servidor Christiano Alves Vieira para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL alterando o Decreto n. 6912/2017, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Decreto nº 10247/GAB/PM/JP/2018, de exoneração do servidor Jackson Junior de Souza, do cargo de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, e

Considerando o teor do Decreto nº 10250/GAB/PM/JP/2018, de nomeação do servidor Christiano Alves Vieira, para o cargo de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluído o servidor **Jackson Junior de Souza** da composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 2º Fica incluído o servidor **Christiano Alves Vieira** na composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 3º Em razão da exclusão e inclusão ora procedidas, o inciso I do art. 1º do Decreto n. 6912/GAB/PM/JP/2017, passa a vigorar com nova redação:

Art. 1º (...):

I – Christiano Alves Vieira – Presidente-Pregoeiro;
II – revogado;
III – Thais Martins Leite Fabris – Membro;
IV – Neurizete dos Santos – Membro;
V – Eliane Terezinha Bassani – Membro;
VI – Adriana Bezerra Reis – Pregoeira;
VII – Neusimar Correa Soares - Pregoeira.
(...)

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10253/GAB/PM/JP/2018
21 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração do servidor Jackson Junior de Souza, de Presidente-Pregoeiro, e nomeia o servidor Christiano Alves Vieira, como Presidente-Pregoeiro alterando o Decreto n. 6919/2017, e dá outras providências.
MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 10250/GAB/PM/JP/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Jackson Junior de Souza,** Pregoeiro do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Fica nomeado **Christiano Alves Vieira,** Pregoeiro do Município de Ji-Paraná.

Art. 3º Em razão da exoneração e nomeação ora procedidas, o inciso I, do art. 1º do Decreto n. 6919/2017, passa a vigorar com nova redação:

Art. 1º (...):
I – Christiano Alves Vieira: Presidente-Pregoeiro;
II – revogado;
III – Adriana Bezerra Reis: Pregoeira;
IV – Neusimar Correa Soares: Pregoeira.
(...).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10254/GAB/PM/JP/2018
21 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia João Vianney Passos de Souza Junior, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **João Vianney Passos de Souza Junior**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10255/GAB/PM/JP/2018
21 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera Inês da Silva Primo, da função gratificada de Assistente de Recursos Humanos Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Inês da Silva Primo,** da função gratificada de **Assistente de Recursos Humanos Nível II,** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10256/GAB/PM/JP/2018
21 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Inês da Silva Primo, interinamente, para ocupar o cargo em comissão de Gerente-Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.
MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Inês da Silva Primo,** interinamente, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente-Geral de Recursos Humanos,** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 160/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

*Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração de laudo de vistoria referente ao PRÉDIO 1º COMPANHIA DA POLICIA MILITAR.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:
Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita "in loco" para elaboração de laudo de vistoria referente PRÉDIO 1º COMPANHIA DA POLICIA MILITAR, localizado na Rua Caucheiro nº 1546 Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná-RO. **Ressalto que a vistoria é obrigatória.**

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração do projeto é o Srº JOSE CARLOS DA SILVA, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 26/11/2018, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas,** sob pena de **preclusão.**

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de novembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 161/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

*Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para* elaboração de projeto objetivando *a CONSTRUÇÃO DE NOVO PRÉDIO PARA 1º COMPANHIA DA POLICIA MILITAR.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:
Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita "in loco" para elaboração de projeto objetivando a CONSTRUÇÃO DE NOVO PRÉDIO PARA 1º COMPANHIA DA POLICIA MILITAR, localizado na Rua Caucheiro nº 1546 Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná-RO. **Ressalto que a vistoria é obrigatória.**

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração do projeto é o Srº JOSE CARLOS DA SILVA, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 14/01/2019, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas,** sob pena de **preclusão.**

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de novembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 162/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

*Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" estudo das margens direita e esquerda do RIO MACHADO NO PERÍMETRO URBANO.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:
Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita "in loco" para estudo das margens direita e esquerda do Rio Machado no perímetro urbano, objetivando soluções quanto ao processo de assoreamento, Ji-Paraná-RO. **Ressalto que a vistoria é obrigatória.**

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que a engenheira florestal designada para acompanhamento da elaboração do projeto é a Sraº ALLANA CAROLINE FERREIRA GONÇALVES, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 12/02/2019, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas,** sob pena de **preclusão.**

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de novembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 163/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

*Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração do projeto para ACESSIBLIDADE DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:
Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita "in loco" para a elaboração de estudo e projeto referente à ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, localizada na Rua 02 de Abril, n 2221, Jardim dos Migrantes, neste Município, conforme solicitado através dos memorandos 131/GAB/SEMOSP/2018 e Parecer do Ministério Público através do Processo nº 0045613-64.2008.8.22.0005. **Ressalto que a vistoria é obrigatória.**

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração do projeto é a Srº DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JÚNIOR, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 19/12/2018, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas,** sob pena de **preclusão.**

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 19 de novembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 164/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

*Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração do projeto para de ACESSIBLIDADE DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:
Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita "in loco" para a elaboração de estudo e projeto referente à ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEMURF, localizada na Av. Transcontinental, nº 2305, Bairro 02 de Abril, neste Município, conforme solicitado através dos memorandos 331/GAB/SEMURFH/PMJP/18 e Parecer do Ministério Público através do Processo nº 0045613-64.2008.8.22.0005. **Ressalto que a vistoria é obrigatória.**

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração do projeto é a Srº DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JÚNIOR, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 19/12/2018, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas,** sob pena de **preclusão.**

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 19 de novembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 165/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

*Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com análises técnica e providencias quanto aos itens indicado no oficio em anexo cujo objeto trata-se da UPA – unidade de pronto atendimento II.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:
Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:
I – Que proceda com análises técnica e providencias quanto aos itens indicado na cópia do oficio em anexo recebido e protocolado nesta secretaria cujo objeto trata-se da UPA – unidade de pronto atendimento II.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração do projeto é a Srº DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JÚNIOR, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 05/12/2018, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas,** sob pena de **preclusão.**

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 20 de novembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIAS

PORTARIA N.° 150/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **JOSE CARLOS DA SILVA,** engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" para elaboração de laudo de vistoria referente ao PRÉDIO 1º COMPANHIA DA POLICIA MILITAR, conforme solicitado através da Ordem de Serviço 160/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP., são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de novembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.° 151/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **JOSE CARLOS DA SILVA,** engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" para elaboração de projeto referente a CONSTRUÇÃO DE NOVO PRÉDIO PARA 1º COMPANHIA DA POLICIA MILITAR, conforme solicitado através da Ordem de Serviço 161/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de novembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.° 152/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ALLANA CAROLINE FERREIRA GONÇALVES,** engenheira florestal, para acompanhamento da visita "in loco" para elaboração de estudo das margens direita e esquerda do Rio Machado no perímetro urbano objetivando soluções quanto ao processo de assoreamento, conforme solicitado através da Ordem de Serviço 162/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de novembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.° 153/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do documento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - Fica nomeado o Senhor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco para a elaboração de estudo e projeto referente à ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, localizada na Rua 02 de Abril, nº 2221, Jardim dos Migrantes, neste Município, conforme Ordem de serviço 163/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, se apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 19 de novembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.° 154/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do documento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art 1º - Fica nomeado o Senhor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco para a elaboração de estudo e projeto referente à ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEMURF, localizada na Av. Transcontinental, nº 2305, Bairro 02 de Abril, neste Município, conforme Ordem de serviço 164/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, se apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 19 de novembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.°155/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, engenheiro civil, para acompanhamento da análise técnica e providencias quanto aos itens indicado no oficio em anexo, cujo objeto trata-se da UPA – unidade de pronto atendimento II e Ordem de Serviço 165/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 20 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO

JI-PARANÁ
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PARALISAÇÃO Nº 018/GESCON/SEMPLAN/2018

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

Considerando o iminente término da vigência do prazo do contrato nº 056/PGM/PMJP/2016, cujo objeto é a obra de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Clínica Cirúrgica e considerando a necessidade da empresa contratada em solicitar material "bate maca", relatado pela empresa no documento acostados aos autos, se faz necessário suspender temporariamente a execução dos serviços ora contratados a fim de resguardar o prazo contratual até que findos os motivos que ensejaram a paralisação.

DETERMINA

I - A **PARALISAÇÃO** do prazo contratual da obra de **Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Clínica Cirúrgica,** conforme Processo Administrativo nº 1-11704/2016, Contrato nº 056/PGM/PMJP/2016, firmado entre essa Prefeitura Municipal e a Empresa **W.G.S. CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.**

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de novembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

Elaborado por:

JOCILEI C. BARRETO OZAME
Dec. nº 2924/GAB/PM/JP/2014

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	242.966.477,70	249.153.026,45	37.544.191,77	15,07	198.904.534,03	79,83	50.248.492,42
RECEITAS CORRENTES	237.675.655,05	241.171.549,22	36.185.956,41	15,00	190.873.884,03	79,14	50.297.665,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	46.520.382,34	46.520.382,34	7.636.854,26	16,42	41.843.511,04	89,95	4.676.871,30
Impostos	38.172.402,21	38.172.402,21	6.753.146,53	17,69	33.628.383,41	88,10	4.544.018,80
Taxas	8.347.980,13	8.347.980,13	883.707,73	10,59	8.215.127,63	98,41	132.852,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.077.946,27	9.807.946,27	1.774.849,17	18,10	8.210.336,94	83,71	1.597.609,33
Contribuições Sociais	6.019.754,94	6.019.754,94	1.145.413,30	19,03	5.069.568,68	84,22	950.186,26
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.058.191,33	3.788.191,33	629.435,87	16,62	3.140.768,26	82,91	647.423,07
RECEITA PATRIMONIAL	11.970.825,52	11.970.825,52	2.394.997,65	20,01	9.185.012,77	76,73	2.785.812,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
Valores Mobiliários	11.490.825,52	11.490.825,52	2.394.997,65	20,84	9.185.012,77	79,93	2.305.812,75
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	282.500,00	1.434.138,00	30.457,57	2,12	1.423.602,59	99,27	10.535,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	282.500,00	1.434.138,00	30.457,57	2,12	1.423.602,59	99,27	10.535,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	169.024.355,41	170.638.611,58	24.166.924,75	14,16	129.452.113,48	75,86	41.186.498,10
Transferências da União e suas Entidades	84.164.303,71	85.778.559,88	11.354.718,75	13,24	60.538.673,55	70,58	25.239.886,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	54.008.111,94	54.008.111,94	8.534.269,25	15,80	44.971.540,16	83,27	9.036.571,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	65.579,28	65.579,28	1.997,42	3,05	129.912,83	198,10	-64.333,55
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.786.360,48	30.786.360,48	4.275.939,33	13,89	23.811.986,94	77,35	6.974.373,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	799.645,51	799.645,51	181.873,01	22,74	759.307,21	94,96	40.338,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	743.816,67	743.816,67	106.159,32	14,27	537.716,09	72,29	206.100,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.828,84	55.828,84	75.713,69	135,62	221.591,12	396,91	-165.762,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.290.822,65	7.981.477,23	1.358.235,36	17,02	8.030.650,00	100,62	-49.172,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	69.481,18	69,48	30.518,82
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	69.481,18	69,48	30.518,82
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.190.822,65	7.881.477,23	1.358.235,36	17,23	7.961.168,82	101,01	-79.691,59
Transferências da União e de suas Entidades	3.584.629,17	6.201.989,17	848.177,94	13,68	7.377.816,82	118,96	-1.175.827,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.606.193,48	1.679.488,06	510.057,42	30,37	583.352,00	34,73	1.096.136,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	10.045.777,46	10.045.777,46	1.510.705,71	15,04	6.919.931,43	68,88	3.125.846,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	253.012.255,16	259.198.803,91	39.054.897,48	15,07	205.824.465,46	79,41	53.374.338,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	253.012.255,16	259.198.803,91	39.054.897,48	15,07	205.824.465,46	79,41	53.374.338,45
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	253.012.255,16	259.198.803,91	39.054.897,48	15,07	205.824.465,46	79,41	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			18.752.326,65		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			18.752.326,65		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	228.063.891,39	253.077.677,57	29.846.844,46	198.179.202,29	54.898.475,28	35.469.842,84	173.632.065,81	79.445.611,76	171.225.748,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	206.459.295,05	222.980.901,10	29.964.859,88	178.625.568,64	44.355.332,46	33.052.146,26	159.456.062,35	63.524.838,75	157.440.200,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	127.315.295,77	131.167.138,64	19.973.633,38	97.970.272,34	33.196.866,30	19.947.095,37	97.903.700,75	33.263.437,89	97.446.578,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	395.000,00	352.000,00	67.200,00	341.200,00	10.800,00	55.689,72	283.092,16	68.907,84	283.092,16	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.748.999,28	91.461.762,46	9.924.026,50	80.314.096,30	11.147.666,16	13.049.361,17	61.269.269,44	30.192.493,02	59.710.530,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.203.357,45	29.313.750,33	-118.015,42	19.553.633,65	9.760.116,68	2.417.696,58	14.176.003,46	15.137.746,87	13.785.547,59	0,00
INVESTIMENTOS	14.303.357,45	24.402.750,33	-118.015,42	15.259.234,04	9.143.516,29	1.698.666,27	10.658.888,26	13.743.862,07	10.268.432,39	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.900.000,00	4.911.000,00	0,00	4.294.399,61	616.600,39	719.030,31	3.517.115,20	1.393.884,80	3.517.115,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.401.238,89	783.026,14	0,00	0,00	783.026,14	0,00	0,00	783.026,14	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	9.903.464,27	9.861.723,64	1.319.090,41	7.569.017,80	2.292.705,84	1.527.542,11	7.557.293,11	2.304.430,53	6.919.931,43	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	237.967.355,66	262.939.401,21	31.165.934,87	205.748.220,09	57.191.181,12	36.997.384,95	181.189.358,92	81.750.042,29	178.145.679,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	237.967.355,66	262.939.401,21	31.165.934,87	205.748.220,09	57.191.181,12	36.997.384,95	181.189.358,92	81.750.042,29	178.145.679,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				76.245,37			24.635.106,54		27.678.785,55	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	237.967.355,66	262.939.401,21	31.165.934,87	205.824.465,46		36.997.384,95	205.824.465,46		205.824.465,46	0,00
RESERVA DO RPPS	15.044.899,50	15.044.899,50	0,00	0,00	15.044.899,50	0,00	0,00	15.044.899,50	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	243.108.790,89	268.122.577,07	29.846.844,46	198.179.202,29	96,32	69.943.374,78	35.469.842,84	173.632.065,81	95,83	94.490.511,26	0,00
Legislativa	9.066.749,75	8.037.209,66	1.049.978,44	6.736.242,49	3,27	1.300.967,17	1.196.524,93	6.501.448,61	3,59	1.535.761,05	0,00
Ação Legislativa	9.066.749,75	8.037.209,66	1.049.978,44	6.736.242,49	3,27	1.300.967,17	1.196.524,93	6.501.448,61	3,59	1.535.761,05	0,00
Administração	33.747.816,91	38.283.549,03	5.686.205,92	31.938.158,98	15,52	6.345.390,05	5.839.532,25	29.492.666,73	16,28	8.790.882,30	0,00
Planejamento e Orçamento	3.315.493,80	6.132.339,92	1.131.829,40	5.317.536,29	2,58	814.803,63	1.227.227,19	4.989.689,01	2,75	1.142.650,91	0,00
Administração Geral	30.424.323,11	32.151.209,11	4.554.376,52	26.620.622,69	12,94	5.530.586,42	4.612.305,06	24.502.977,72	13,52	7.648.231,39	0,00
Normatização e Fiscalização	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	5.029.844,05	6.748.196,74	725.115,55	4.532.852,20	2,20	2.215.344,54	887.348,37	3.841.305,39	2,12	2.906.891,35	0,00
Administração Geral	2.581.160,07	3.189.610,07	441.540,49	2.450.525,33	1,19	739.084,74	466.463,97	2.237.451,55	1,23	952.158,52	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	89.579,28	119.579,28	-1,00	97.778,62	0,05	21.800,66	97.777,62	97.778,62	0,05	21.800,66	0,00
Assistência Comunitária	2.359.104,70	3.439.007,39	283.576,06	1.984.548,25	0,96	1.454.459,14	323.106,78	1.506.075,22	0,83	1.932.932,17	0,00
Previdência Social	11.250.632,90	11.250.632,90	1.589.850,92	7.409.175,66	3,60	3.841.457,24	1.624.706,66	7.275.083,73	4,02	3.975.549,17	0,00
Administração Geral	1.188.878,40	1.188.878,40	121.665,76	920.255,26	0,45	268.623,14	156.521,50	786.163,33	0,43	402.715,07	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.061.754,50	10.061.754,50	1.468.185,16	6.488.920,40	3,15	3.572.834,10	1.468.185,16	6.488.920,40	3,58	3.572.834,10	0,00
Saúde	72.031.926,32	85.679.346,64	9.525.599,08	59.929.678,07	29,13	25.749.668,57	10.151.016,46	54.034.607,68	29,82	31.644.738,96	0,00
Administração Geral	20.252.252,01	20.751.857,25	2.938.396,29	16.982.074,57	8,25	3.769.782,68	3.095.429,57	16.309.479,82	9,00	4.442.377,43	0,00
Atenção Básica	10.670.131,20	13.299.136,16	1.432.970,75	9.639.273,54	4,68	3.659.862,62	1.775.277,07	9.015.985,74	4,98	4.283.150,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	38.389.968,87	47.679.433,71	4.828.792,55	30.167.511,57	14,66	17.511.922,14	4.951.561,37	26.058.462,85	14,38	21.620.970,86	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.194.597,48	1.351.455,10	149.635,60	1.308.546,16	0,64	42.908,94	160.648,96	1.123.759,35	0,62	227.695,75	0,00
Vigilância Sanitária	78.892,90	24.542,90	-15.099,78	5.875,26	0,00	18.667,64	1.450,38	2.299,47	0,00	22.243,43	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.446.083,86	2.361.197,36	190.903,67	1.614.672,81	0,78	746.524,55	100.359,55	1.312.896,29	0,72	1.048.301,07	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	211.724,16	0,00	211.724,16	0,10	0,00	66.289,56	211.724,16	0,12	0,00	0,00
Educação	52.455.117,16	52.266.109,94	4.849.342,28	43.933.899,79	21,35	8.332.210,15	8.269.743,27	37.729.303,10	20,82	14.536.806,84	0,00
Administração Geral	361.100,00	577.229,13	101.171,98	514.619,83	0,25	62.609,30	161.531,38	493.427,02	0,27	83.802,11	0,00
Ensino Fundamental	38.845.357,66	38.960.476,76	3.819.601,33	33.866.274,60	16,46	5.094.202,16	6.263.794,03	28.598.528,35	15,78	10.361.948,41	0,00
Ensino Superior	221.750,00	5.500,00	-76,00	3.280,00	0,00	2.220,00	0,00	150,00	0,00	5.350,00	0,00
Educação Infantil	12.265.909,50	11.961.904,05	809.770,30	8.939.416,19	4,34	3.022.487,86	1.725.543,19	8.026.888,56	4,43	3.935.015,49	0,00
Educação de Jovens e Adultos	761.000,00	761.000,00	118.874,67	610.309,17	0,30	150.690,83	118.874,67	610.309,17	0,34	150.690,83	0,00
Cultura	1.998.300,00	2.241.965,84	499.713,62	1.822.824,74	0,89	419.141,10	383.157,93	1.465.832,81	0,81	776.133,03	0,00
Difusão Cultural	1.998.300,00	2.241.965,84	499.713,62	1.822.824,74	0,89	419.141,10	383.157,93	1.465.832,81	0,81	776.133,03	0,00
Urbanismo	23.671.154,21	28.882.536,41	3.639.013,42	25.782.825,63	12,53	3.099.710,78	4.176.715,55	20.585.679,01	11,36	8.296.857,40	0,00
Administração Geral	9.410.528,45	9.546.227,89	1.549.948,27	8.417.705,49	4,09	1.128.522,40	1.686.414,64	8.215.013,90	4,53	1.331.213,99	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.641.434,43	10.256.372,22	1.135.944,59	8.339.385,52	4,05	1.916.986,70	828.467,01	5.131.624,46	2,83	5.124.747,76	0,00
Serviços Urbanos	8.619.191,33	9.079.936,30	953.120,56	9.025.734,62	4,39	54.201,68	1.661.833,90	7.239.040,65	4,00	1.840.895,65	0,00
Habitação	32.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
Habitação Urbana	32.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
Saneamento	1.844.760,00	2.456.425,34	66.854,64	2.042.016,91	0,99	414.408,43	405.382,44	1.748.703,69	0,97	707.721,65	0,00
Administração Geral	705.260,00	785.260,00	66.854,64	483.396,96	0,23	301.863,04	136.964,40	433.263,87	0,24	351.996,13	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.139.500,00	1.671.165,34	0,00	1.558.619,95	0,76	112.545,39	268.418,04	1.315.439,82	0,73	355.725,52	0,00
Gestão Ambiental	1.015.111,75	1.155.399,92	220.099,45	1.001.267,03	0,49	154.132,89	260.144,05	882.412,97	0,49	272.986,95	0,00
Administração Geral	827.872,72	940.572,72	219.901,45	824.154,19	0,40	116.418,53	147.012,24	721.258,68	0,40	219.314,04	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	91.739,03	152.927,20	0,00	129.959,84	0,06	22.967,36	112.000,00	129.652,48	0,07	23.274,72	0,00
Controle Ambiental	95.500,00	61.900,00	198,00	47.153,00	0,02	14.747,00	1.131,81	31.501,81	0,02	30.398,19	0,00
Agricultura	5.761.359,15	5.988.735,03	1.284.131,38	5.179.646,59	2,52	809.088,44	1.013.885,12	3.695.699,51	2,04	2.293.035,52	0,00
Abastecimento	333.100,00	508.634,66	2.438,01	266.898,80	0,13	241.735,86	23.522,78	248.624,49	0,14	260.010,17	0,00
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	365,18	0,00	4.634,82	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	5.423.259,15	5.475.100,37	1.281.693,37	4.912.382,61	2,39	562.717,76	990.362,34	3.447.075,02	1,90	2.028.025,35	0,00
Transporte	1.152.100,00	1.325.467,00	362.088,07	1.007.930,56	0,49	317.536,44	255.938,30	681.163,78	0,38	644.303,22	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.100,00	8.900,00	6.930,08	6.930,08	0,00	1.969,92	6.930,08	6.930,08	0,00	1.969,92	0,00
Transporte Rodoviário	1.148.000,00	1.316.567,00	355.157,99	1.001.000,48	0,49	315.566,52	249.008,22	674.233,70	0,37	642.333,30	0,00
Desporto e Lazer	1.043.590,30	2.164.516,74	157.737,29	1.763.750,62	0,86	400.766,12	189.188,44	1.588.924,47	0,88	575.592,27	0,00
Administração Geral	625.396,82	1.415.403,60	124.567,14	1.256.630,94	0,61	158.772,66	125.792,02	1.128.433,30	0,62	286.970,30	0,00
Desporto Comunitário	418.193,48	749.113,14	33.170,15	507.119,68	0,25	241.993,46	63.396,42	460.491,17	0,25	288.621,97	0,00
Encargos Especiais	5.561.690,00	5.783.060,24	191.114,40	5.098.933,02	2,48	684.127,22	816.559,07	4.109.234,33	2,27	1.673.825,91	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.431.690,00	5.486.060,24	72.924,00	4.858.013,85	2,36	628.046,39	816.559,07	3.986.506,56	2,20	1.499.553,68	0,00
Outros Encargos Especiais	130.000,00	297.000,00	118.190,40	240.919,17	0,12	56.080,83	0,00	122.727,77	0,07	174.272,23	0,00
Reserva de Contingência	17.446.138,39	15.827.925,64	0,00	0,00	0,00	15.827.925,64	0,00	0,00	0,00	15.827.925,64	0,00
Reserva do RPPS	15.044.899,50	15.044.899,50	0,00	0,00	0,00	15.044.899,50	0,00	0,00	0,00	15.044.899,50	0,00
Reserva de Contingência	2.401.238,89	783.026,14	0,00	0,00	0,00	783.026,14	0,00	0,00	0,00	783.026,14	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	9.903.464,27	9.861.723,64	1.319.090,41	7.569.017,80	3,68	2.292.705,84	1.527.542,11	7.557.293,11	4,17	2.304.430,53	0,00
Legislativa	343.088,10	255.478,75	27.337,18	174.064,97	0,08	81.413,78	33.128,26	168.273,89	0,09	87.204,86	0,00
Ação Legislativa	343.088,10	255.478,75	27.337,18	174.064,97	0,08	81.413,78	33.128,26	168.273,89	0,09	87.204,86	0,00
Administração	1.626.616,62	1.573.928,71	190.932,56	1.238.987,76	0,60	334.940,95	242.325,42	1.237.729,12	0,68	336.199,59	0,00
Planejamento e Orçamento	147.539,03	182.039,03	30.533,79	137.646,80	0,07	44.392,23	30.533,79	137.646,80	0,08	44.392,23	0,00
Administração Geral	1.479.077,59	1.391.889,68	160.398,77	1.101.340,96	0,54	290.548,72	211.791,63	1.100.082,32	0,61	291.807,36	0,00
Assistência Social	229.452,13	284.022,13	40.093,22	196.293,86	0,10	87.728,27	40.093,22	196.293,86	0,11	87.728,27	0,00
Administração Geral	126.498,23	145.498,23	23.136,25	112.114,39	0,05	33.383,84	23.136,25	112.114,39	0,06	33.383,84	0,00
Assistência Comunitária	102.953,90	138.523,90	16.956,97	84.179,47	0,04	54.344,43	16.956,97	84.179,47	0,05	54.344,43	0,00
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	2.019,10	10.086,78	0,00	4.913,22	2.019,10	10.086,78	0,01	4.913,22	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.019,10	10.086,78	0,00	4.913,22	2.019,10	10.086,78	0,01	4.913,22	0,00
Saúde	3.825.823,64	3.683.427,27	461.325,99	2.681.358,50	1,30	1.002.068,77	535.702,59	2.681.243,36	1,48	1.002.183,91	0,00
Administração Geral	1.736.505,51	1.590.605,51	195.165,41	1.503.610,04	0,73	86.995,47	269.542,01	1.503.494,90	0,83	87.110,61	0,00
Atenção Básica	609.698,31	617.253,41	82.139,96	424.058,43	0,21	193.194,98	82.139,96	424.058,43	0,23	193.194,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.360.434,99	1.347.833,52	171.732,85	692.716,22	0,34	655.117,30	171.732,85	692.716,22	0,38	655.117,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	119.184,83	127.734,83	12.287,77	60.973,81	0,03	66.761,02	12.287,77	60.973,81	0,03	66.761,02	0,00
Educação	3.291.800,00	3.485.733,00	514.182,17	2.831.589,47	1,38	654.143,53	588.859,37	2.831.589,47	1,56	654.143,53	0,00
Administração Geral	200,00	25.003,00	6.089,43	24.846,79	0,01	156,21	6.089,43	24.846,79	0,01	156,21	0,00
Ensino Fundamental	2.592.000,00	2.753.930,00	379.427,57	2.247.330,79	1,09	506.599,21	454.104,77	2.247.330,79	1,24	506.599,21	0,00
Ensino Superior	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	584.600,00	612.800,00	114.224,48	485.560,57	0,24	127.239,43	114.224,48	485.560,57	0,27	127.239,43	0,00
Educação de Jovens e Adultos	94.000,00	94.000,00	14.440,69	73.851,32	0,04	20.148,68	14.440,69	73.851,32	0,04	20.148,68	0,00
Cultura	73.500,00	86.500,00	10.604,42	68.948,56	0,03	17.551,44	12.818,38	64.388,73	0,04	22.111,27	0,00
Difusão Cultural	73.500,00	86.500,00	10.604,42	68.948,56	0,03	17.551,44	12.818,38	64.388,73	0,04	22.111,27	0,00
Urbanismo	416.144,14	400.144,14	61.828,24	306.657,28	0,15	93.486,86	61.828,24	306.657,28	0,17	93.486,86	0,00
Administração Geral	416.144,14	400.144,14	61.828,24	306.657,28	0,15	93.486,86	61.828,24	306.657,28	0,17	93.486,86	0,00
Saneamento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Gestão Ambiental	50.643,55	45.543,55	5.824,68	36.849,80	0,02	8.693,75	5.824,68	36.849,80	0,02	8.693,75	0,00
Administração Geral	50.643,55	45.543,55	5.824,68	36.849,80	0,02	8.693,75	5.824,68	36.849,80	0,02	8.693,75	0,00
Desporto e Lazer	30.896,09	31.446,09	4.942,85	24.180,82	0,01	7.265,27	4.942,85	24.180,82	0,01	7.265,27	0,00
Administração Geral	30.896,09	31.446,09	4.942,85	24.180,82	0,01	7.265,27	4.942,85	24.180,82	0,01	7.265,27	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	253.012.255,16	277.984.300,71	31.165.934,87	205.748.220,09	100,00	72.236.080,62	36.997.384,95	181.189.358,92	100,00	96.794.941,79	0,00

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2017 A OUT/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.728.832,06	26.036.648,11	19.733.022,10	20.591.232,45	20.291.478,06	21.100.344,88	23.230.703,75	20.209.701,12	22.846.931,61	19.932.295,29	17.711.046,18	21.588.072,13	251.000.307,74	261.157.047,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.986.573,09	4.052.431,72	3.689.544,54	3.451.221,05	3.647.571,16	4.651.644,60	6.884.792,93	3.997.474,13	3.951.215,48	3.933.192,89	3.645.252,90	3.991.601,36	48.882.515,85	46.520.382,34
IPTU	121.441,66	129.128,04	164.252,03	129.360,27	201.798,88	815.870,97	2.337.205,71	518.841,11	413.587,13	372.938,71	352.536,14	381.566,23	5.938.526,88	6.158.920,49
ISS	1.739.066,16	1.837.445,12	1.961.681,03	1.534.212,89	2.074.930,88	2.042.701,55	1.792.746,69	2.006.226,67	2.099.394,58	2.098.395,15	2.050.934,59	2.026.828,46	23.264.563,77	21.874.024,79
ITBI	298.526,65	220.138,72	170.298,16	182.482,81	220.921,70	217.267,67	205.098,43	198.596,00	303.348,81	303.355,17	269.425,56	370.726,38	2.960.186,06	2.764.621,62
IRRF	670.023,86	1.701.105,75	34.235,67	594.349,86	677.796,14	609.222,70	612.899,92	673.121,60	627.353,69	680.744,30	597.728,75	703.400,42	8.181.982,66	7.374.835,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	157.514,76	164.614,09	1.359.077,65	1.010.815,22	472.123,56	966.581,71	1.936.842,18	600.688,75	507.531,27	477.759,56	374.627,86	509.079,87	8.537.256,48	8.347.980,13
Contribuições	649.675,16	2.190.289,39	25.235,94	1.151.275,09	845.859,63	875.331,56	877.736,42	879.999,69	897.238,15	882.811,29	878.742,86	896.106,31	11.050.301,49	9.807.946,27
Receita Patrimonial	844.449,79	1.030.033,56	744.189,42	966.154,88	1.678.489,40	1.109.628,03	28.099,40	806.456,65	1.039.683,41	417.313,93	674.955,28	1.720.042,37	11.059.496,12	11.970.825,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	844.449,79	1.030.033,56	744.189,42	966.154,88	1.678.489,40	1.109.628,03	28.099,40	806.456,65	1.039.683,41	417.313,93	674.955,28	1.720.042,37	11.059.496,12	11.490.825,52
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	1.078.342,23	56.595,72	1.265.754,12	13.006,68	31.139,91	15.240,78	5.327,55	9.233,49	26.724,78	26.717,71	9.370,95	21.086,62	2.558.540,54	1.434.138,00
Transferências Correntes	11.682.918,64	17.551.067,17	13.962.547,16	14.972.075,33	14.005.017,23	14.350.985,99	15.332.395,63	14.462.955,13	16.856.038,86	14.590.955,04	12.408.009,76	14.872.076,89	175.047.042,83	190.624.110,11
Cota-Parte do FPM	2.466.691,44	4.746.052,98	3.005.951,99	3.929.719,36	2.646.237,44	2.774.493,75	3.404.977,88	3.188.599,87	3.673.130,09	2.732.051,99	2.060.515,68	2.340.732,46	36.969.154,93	40.019.769,56
Cota-Parte do ICMS	3.291.006,30	3.557.987,97	4.276.978,11	3.082.491,47	3.722.625,44	3.823.723,91	3.774.708,93	3.749.868,10	4.381.347,01	3.990.827,60	3.510.510,93	5.043.684,39	46.205.760,16	47.409.395,30
Cota-Parte do IPVA	509.420,92	552.543,00	1.277.793,55	1.026.914,92	1.547.486,63	1.438.114,23	1.470.454,38	1.387.565,90	1.599.423,79	1.564.748,73	980.287,52	916.044,17	14.270.797,74	14.828.480,53
Cota-Parte do ITR	23.130,19	17.216,77	6.801,63	3.816,25	7.461,03	3.195,90	2.568,10	12.754,99	23.834,24	32.450,06	168.484,19	500.096,36	801.809,71	421.899,58
Transferências da LC 87/1996	5.110,67	5.110,67	5.143,43	5.143,43	5.143,43	5.143,43	5.143,43	5.143,43	5.143,43	5.143,43	5.143,43	5.143,43	61.655,64	70.233,04
Transferências da LC 61/1989	25.469,28	25.139,98	4.768,14	35.798,51	15.475,31	14.394,54	20.214,70	17.663,37	12.520,16	21.325,58	12.910,59	22.256,85	227.937,01	325.436,51
Transferências do FUNDEB	2.038.099,29	2.384.060,04	2.387.573,92	2.451.904,13	2.549.592,97	2.315.494,31	2.437.860,20	2.706.953,38	2.220.464,48	2.466.204,22	2.096.645,46	2.179.293,87	28.234.146,27	30.786.360,48
Outras Transferências Correntes	3.323.990,55	6.262.955,76	2.997.536,39	4.436.287,26	3.510.994,98	3.976.425,92	4.216.468,01	3.394.406,09	4.940.175,66	3.778.203,43	3.573.511,96	3.864.825,36	48.275.781,37	56.762.535,11
Outras Receitas Correntes	486.873,15	1.156.230,55	45.750,92	37.499,42	83.400,73	97.513,92	102.351,82	53.582,03	76.030,93	81.304,43	94.714,43	87.158,58	2.402.410,91	799.645,51
DEDUÇÕES (II)	2.114.086,05	3.838.638,35	1.738.787,35	2.549.522,70	2.423.940,66	2.460.137,10	2.579.936,88	2.514.880,32	2.474.530,52	2.505.420,53	2.180.708,97	2.614.540,98	29.995.130,41	29.958.317,47
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	566.187,72	1.582.427,77	21.441,06	534.975,57	543.314,17	554.498,36	556.281,98	561.760,81	564.101,11	557.273,04	563.394,65	572.508,52	7.178.164,76	5.974.754,94
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.264.165,71	1.491.432,88	1.715.487,29	1.616.776,73	1.588.885,82	1.611.813,10	1.735.613,41	1.672.319,08	1.637.576,83	1.669.309,38	1.347.570,43	1.765.591,47	19.116.542,13	19.985.498,53
Receita do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/T	283.732,62	764.777,70	1.859,00	397.770,40	291.740,67	293.825,64	288.041,49	280.800,43	272.852,58	278.838,11	269.743,89	276.440,99	3.700.423,52	3.998.064,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	15.614.746,01	22.198.009,76	17.994.234,75	18.041.709,75	17.867.537,40	18.640.207,78	20.650.766,87	17.694.820,80	20.372.401,09	17.426.874,76	15.530.337,21	18.973.531,15	221.005.177,33	231.198.730,28

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	26.310.532,40	26.310.532,40	20.416.927,39	22.306.717,06
Receita de Contribuição dos Segurados	5.974.754,94	5.974.754,94	5.029.549,27	4.768.229,80
Pessoal Civil	5.974.754,94	5.974.754,94	5.029.549,27	4.768.229,80
Ativo	5.968.261,61	5.968.261,61	5.021.854,94	4.762.262,76
Inativo	6.493,33	6.493,33	7.694,33	5.967,04
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	8.482.635,78	8.482.635,78	5.578.125,97	5.159.122,24
Pessoal Civil	8.482.635,78	8.482.635,78	5.578.125,97	5.159.122,24
Ativo	8.482.635,78	8.482.635,78	5.578.125,97	5.159.122,24
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.245.000,00	10.245.000,00	8.427.427,28	11.053.202,33
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.245.000,00	10.245.000,00	8.427.427,28	11.053.202,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.608.141,68	1.608.141,68	1.381.824,87	1.326.162,69
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	1.608.141,68	1.608.141,68	1.381.799,35	1.326.162,69
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	25,52	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	24.702.390,72	24.702.390,72	19.035.128,04	20.980.554,37

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.313.878,40	1.713.878,40	930.342,04	731.764,37	796.250,11	649.131,31	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.184.000,00	1.634.000,00	874.330,93	642.666,17	740.239,00	572.233,11	0,00	0,00
Despesas de Capital	129.878,40	79.878,40	56.011,11	89.098,20	56.011,11	76.898,20	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	9.951.754,50	9.551.754,50	6.488.920,40	5.987.793,21	6.488.920,40	5.987.793,21	0,00	0,00
Benefícios Civil	9.951.754,50	9.551.754,50	6.488.920,40	5.987.793,21	6.488.920,40	5.987.793,21	0,00	0,00
Aposentados	4.987.433,14	4.987.433,14	3.702.596,03	3.207.764,70	3.702.596,03	3.207.764,70	0,00	0,00
Pensões	1.384.321,36	1.384.321,36	930.609,54	764.485,74	930.609,54	764.485,74	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	3.580.000,00	3.180.000,00	1.855.714,83	2.015.542,77	1.855.714,83	2.015.542,77	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	11.265.632,90	11.265.632,90	7.419.262,44	6.719.557,58	7.285.170,51	6.636.924,52	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	13.436.757,82	13.436.757,82	11.615.865,60	14.260.996,79	11.749.957,53	14.343.629,85	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	15.044.899,50

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.381.824,87
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.293,08	10.463,35
Investimentos e Aplicações	157.774.583,42	140.570.919,89
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	241.171.549,22	190.873.884,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	46.520.382,34	41.843.511,04
IPTU	6.158.920,49	5.687.957,18
ISS	21.874.024,79	19.688.052,49
ITBI	2.764.621,62	2.441.520,69
IRRF	7.374.835,31	5.810.853,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.347.980,13	8.215.127,63
Contribuições	9.807.946,27	8.210.336,94
Receita Patrimonial	11.970.825,52	9.185.012,77
Aplicações Financeiras (II)	11.490.825,52	9.185.012,77
Outras Receitas Patrimoniais	480.000,00	0,00
Transferências Correntes	170.638.611,58	129.452.113,48
Cota-Parte do FPM	32.645.360,03	24.106.631,52
Cota-Parte do ICMS	37.927.516,24	31.485.412,93
Cota-Parte do IPVA	11.862.784,42	10.567.067,03
Cota-Parte do ITR	337.519,66	609.170,32
Transferências da LC 87/1996	56.186,43	41.147,50
Transferências da LC 61/1989	260.349,21	141.862,18
Transferências do FUNDEB	30.786.360,48	23.811.986,94
Outras Transferências Correntes	56.762.535,11	38.688.835,06
Demais Receitas Correntes	2.233.783,51	2.182.909,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.233.783,51	2.182.909,80
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	229.680.723,70	181.688.871,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.981.477,23	8.030.650,00
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	69.481,18
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.881.477,23	7.961.168,82
Convênios	4.566.864,83	4.636.408,33
Outras Transferências de Capital	3.314.612,40	3.324.760,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	7.881.477,23	7.961.168,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	237.562.200,93	189.650.040,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	222.980.901,10	178.625.568,64	159.456.062,35	157.440.200,89	2.739.698,89	959.241,67	948.845,67
Pessoal e Encargos Sociais	131.167.138,64	97.970.272,34	97.903.700,75	97.446.578,72	36.355,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	352.000,00	341.200,00	283.092,16	283.092,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	91.461.762,46	80.314.096,30	61.269.269,44	59.710.530,01	2.703.343,15	959.241,67	948.845,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	91.461.762,46	80.314.096,30	61.269.269,44	59.710.530,01	2.703.343,15	959.241,67	948.845,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	222.628.901,10	178.284.368,64	159.172.970,19	157.157.108,73	2.739.698,89	959.241,67	948.845,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	29.313.750,33	19.553.633,65	14.176.003,46	13.785.547,59	1.309.736,17	5.732.721,64	5.498.757,91
Investimentos	24.402.750,33	15.259.234,04	10.658.888,26	10.268.432,39	1.309.736,17	5.732.721,64	5.498.757,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.911.000,00	4.294.399,61	3.517.115,20	3.517.115,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	24.402.750,33	15.259.234,04	10.658.888,26	10.268.432,39	1.309.736,17	5.732.721,64	5.498.757,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.827.925,64	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	262.859.577,07	193.543.602,68	169.831.858,45	167.425.541,12	4.049.435,06	6.691.963,31	6.447.603,58
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							11.727.460,32

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.284.225,82

JUROS NOMINAIS	Jan a Out 2018 VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	11.727.460,32

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.620.275,08

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Out 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	27.240.625,78	24.352.870,54
DEDUÇÕES (XXIX)	34.207.275,10	43.077.915,50
Disponibilidade de Caixa	34.207.275,10	43.077.915,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.294.771,87	43.360.336,94
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	4.087.496,77	282.421,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.966.649,32	-18.725.044,96
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		11.758.395,64

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.805.075,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	7.953.320,31
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	7.953.320,31

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	15.044.899,50

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	443.420,86	3.644.075,91	4.049.435,06	0,00	38.061,71	7.004.365,36	10.450.578,43	6.691.963,31	6.447.603,58	473.480,47	10.533.859,74	10.571.921,45
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	113.240,18	113.240,18	113.240,18	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	113.240,18	113.240,18	113.240,18	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	443.420,86	3.641.075,91	4.046.435,06	0,00	38.061,71	7.004.365,36	10.337.338,25	6.578.723,13	6.334.363,40	473.480,47	10.533.859,74	10.571.921,45
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	114.540,80	114.540,80	0,00	0,00	0,00	10.264,40	2.721,92	2.721,92	538,00	7.004,48	7.004,48
0202	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	1.470,00	1.470,00	0,00	0,00	0,00	273,65	273,65	273,65	0,00	0,00	0,00
0203	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	23.107,39	23.107,39	0,00	0,00	0,00	84.143,00	84.138,84	84.138,84	4,16	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	181.354,29	177.792,69	0,00	3.561,60	0,00	21.328,25	13.807,52	3.411,52	324,48	17.592,25	21.153,85
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	28.006,18	28.006,18	0,00	0,00	0,00	18.399,55	18.399,49	18.399,49	0,06	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	205.127,32	178.147,01	383.274,33	0,00	0,00	6.511.747,59	1.060.718,80	1.428.956,03	1.194.992,30	54.145,32	6.323.328,77	6.323.328,77
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	31.683,22	1.969.824,42	1.967.007,53	0,00	34.500,11	492.617,77	2.584.988,58	1.514.587,79	1.514.587,79	15.057,56	1.547.961,00	1.582.461,11
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	15.967,33	798.482,31	814.449,64	0,00	0,00	0,00	4.890.832,92	2.575.476,47	2.575.476,47	77.406,83	2.237.949,62	2.237.949,62
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	62.411,38	62.411,38	0,00	0,00	0,00	5.997,79	5.987,79	5.987,79	10,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	18.113,45	18.113,45	0,00	0,00	0,00	1.457.633,74	735.281,94	735.281,94	322.328,18	400.023,62	400.023,62
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	190.642,99	117.180,48	307.823,47	0,00	0,00	0,00	123.685,00	123.685,00	123.685,00	0,00	0,00	0,00
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE REGUL. FUND. HABITAÇÃO	0,00	2.282,14	2.282,14	0,00	0,00	0,00	832,00	577,37	577,37	254,63	0,00	0,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	6.756,07	6.756,07	0,00	0,00	0,00	249,60	213,53	213,53	36,07	0,00	0,00
0216	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	84.050,39	84.050,39	0,00	0,00	0,00	1.972,62	486,31	486,31	1.486,31	0,00	0,00
0217	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.950,17	70.950,17	70.950,17	0,00	0,00	0,00
0218	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	51.251,92	51.251,92	0,00	0,00	0,00	4.068,24	2.808,71	2.808,71	1.259,53	0,00	0,00
0221	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMT	0,00	213,88	213,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0222	AGÊNCIA REGUL. DE SERV. PÚBLICOS DELEGADOS - AGERJI	0,00	3.883,80	3.883,80	0,00	0,00	0,00	999,94	370,60	370,60	629,34	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	443.420,86	3.644.075,91	4.049.435,06	0,00	38.061,71	7.004.365,36	10.450.578,43	6.691.963,31	6.447.603,58	473.480,47	10.533.859,74	10.571.921,45

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	38.172.402,21	38.172.402,21	33.628.383,41	88,10
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.158.920,49	6.158.920,49	5.687.957,18	92,35
1.1.1 - IPTU	4.180.353,47	4.180.353,47	3.898.417,59	93,26
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.978.567,02	1.978.567,02	1.789.539,59	90,45
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.764.621,62	2.764.621,62	2.441.520,69	88,31
1.2.1 - ITBI	2.710.537,98	2.710.537,98	2.401.704,96	88,61
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	54.083,64	54.083,64	39.815,73	73,62
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.874.024,79	21.874.024,79	19.688.052,49	90,01
1.3.1 - ISS	20.609.314,00	20.609.314,00	18.444.647,48	89,50
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.264.710,79	1.264.710,79	1.243.405,01	98,32
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.374.835,31	7.374.835,31	5.810.853,05	78,79
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	103.075.214,52	103.075.214,52	83.312.235,02	80,83
2.1 - Cota-Parte FPM	40.019.769,56	40.019.769,56	29.756.410,51	74,35
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	36.872.047,64	36.872.047,64	28.248.896,30	76,61
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	1.584.459,25	1.584.459,25	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	1.563.262,67	1.563.262,67	1.507.514,21	96,43
2.2 - Cota-Parte ICMS	47.409.395,30	47.409.395,30	39.356.765,89	83,01

2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	70.233,04	70.233,04	51.434,30	73,23
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	325.436,51	325.436,51	177.327,75	54,49
2.5 - Cota-Parte ITR	421.899,58	421.899,58	761.462,75	180,48
2.6 - Cota-Parte IPVA	14.828.480,53	14.828.480,53	13.208.833,82	89,08
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	141.247.616,73	141.247.616,73	116.940.618,43	82,79

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	2.372.433,79	2.372.433,79	2.643.706,58	111,43
5.1 - Transferências do Salário-Educação	858.646,74	858.646,74	826.699,95	96,28
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	870.000,00	870.000,00	702.552,00	80,75
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	193.387,78	193.387,78	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	432.900,00	432.900,00	1.058.381,51	244,49
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.499,27	17.499,27	56.073,12	320,43
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.303.970,08	3.303.970,08	2.067.683,60	62,58
6.1 - Transferências de Convênios	3.300.000,00	3.300.000,00	2.059.000,00	62,39
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.970,08	3.970,08	8.683,60	218,73
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	5.676.403,87	5.676.403,87	4.711.390,18	83,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	19.985.498,53	19.985.498,53	16.360.943,54	81,86
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.374.409,53	7.374.409,53	5.649.778,99	76,61
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	9.481.879,06	9.481.879,06	7.871.352,96	83,01
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	14.046,61	14.046,61	10.286,80	73,23
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	65.087,30	65.087,30	35.465,57	54,49
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	84.379,92	84.379,92	152.292,43	180,48
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.965.696,11	2.965.696,11	2.641.766,79	89,08
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.863.614,28	30.863.614,28	23.836.874,38	77,23
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	30.786.360,48	30.786.360,48	23.811.986,94	77,35
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	77.253,80	77.253,80	24.887,44	32,22
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.800.861,95	10.800.861,95	7.451.043,40	68,99

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	18.098.350,14	22.198.350,14	18.624.509,83	83,90	18.624.509,83	83,90	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	5.750.000,00	6.250.000,00	4.831.355,45	77,30	4.831.355,45	77,30	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	12.348.350,14	15.948.350,14	13.793.154,38	86,49	13.793.154,38	86,49	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	12.765.264,14	7.992.919,14	4.765.725,44	59,62	4.765.725,44	59,62	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	2.017.300,00	1.891.650,00	1.122.255,50	59,33	1.122.255,50	59,33	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	10.747.964,14	6.101.269,14	3.643.469,94	59,72	3.643.469,94	59,72	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	30.863.614,28	30.191.269,28	23.390.235,27	77,47	23.390.235,27	77,47	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	78,13
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	19,99
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	1,88

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	12.537.609,50	12.261.804,05	9.424.976,76	76,86	8.512.449,13	69,42	0,00
22.1 Creche	2.620.080,00	2.219.476,79	1.542.833,58	69,51	1.332.942,95	60,06	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.159.300,00	1.341.600,00	874.481,93	65,18	874.481,93	65,18	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.460.780,00	877.876,79	668.351,65	76,13	458.461,02	52,22	0,00
22.2 Pré-escola	9.917.529,50	10.042.327,26	7.882.143,18	78,49	7.179.506,18	71,49	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.608.000,00	6.800.050,00	5.079.129,02	74,69	5.079.129,02	74,69	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.309.529,50	3.242.277,26	2.803.014,16	86,45	2.100.377,16	64,78	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	36.218.853,79	36.491.959,24	30.906.901,10	84,70	26.963.245,41	73,89	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.096.314,28	22.049.619,28	17.436.624,32	79,08	17.436.624,32	79,08	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.122.539,51	14.442.339,96	13.470.276,78	93,27	9.526.621,09	65,96	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	242.750,00	5.500,00	3.280,00	59,64	150,00	2,73	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	48.999.213,29	48.759.263,29	40.335.157,86	82,72	35.475.844,54	72,76	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	7.451.043,40
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	41.204,69
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	7.492.248,09
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	27.983.446,45
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	869.014,06	869.014,06	869.014,06	100,00	821.251,54	94,50	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.807.389,81	4.807.389,81	4.318.828,53	89,84	3.334.414,48	69,36	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	5.676.403,87	5.676.403,87	5.187.842,59	91,39	4.155.666,02	73,21	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	54.675.617,16	54.435.667,16	45.523.000,45	83,63	39.631.510,56	72,80	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	41.204,69
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	41.204,69
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	70.801,47
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	23.811.986,94	826.699,95
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	23.196.963,68	821.251,54
48.1 - Orçamento do Exercício	23.196.963,68	821.251,54
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	24.887,44	3.108,71
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	639.910,70	79.358,59
51. (+) Ajustes	456.127,22	0,00
51.1 Retenções	456.127,12	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,10	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.096.037,92	79.358,59

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Out 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	38.172.402,21	38.172.402,21	33.628.383,41	88,10
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.180.353,47	4.180.353,47	3.898.417,59	93,26
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.710.537,98	2.710.537,98	2.401.704,96	88,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.609.314,00	20.609.314,00	18.444.647,48	89,50
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.374.835,31	7.374.835,31	5.810.378,68	78,79
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	516.324,77	516.324,77	364.557,44	70,61
Dívida Ativa dos Impostos	1.772.474,85	1.772.474,85	1.784.638,69	100,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.008.561,83	1.008.561,83	924.038,57	91,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	99.927.492,60	99.927.492,60	81.804.720,81	81,86
Cota-Parte do FPM	36.872.047,64	36.872.047,64	28.248.896,30	76,61
Cota Parte do ITR	421.899,58	421.899,58	761.462,75	180,48
Cota-Parte do IPVA	14.828.480,53	14.828.480,53	13.208.833,82	89,08
Cota-Parte do ICMS	47.409.395,30	47.409.395,30	39.356.765,89	83,01
Cota-Parte IPI-Exportação	325.436,51	325.436,51	177.327,75	54,49
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	70.233,04	70.233,04	51.434,30	73,23
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.233,04	70.233,04	51.434,30	73,23
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	138.099.894,81	138.099.894,81	115.433.104,22	83,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Out 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	48.008.549,06	51.840.165,23	35.821.005,23	69,10
Provenientes da União	47.403.017,74	51.234.633,91	35.172.400,48	68,65
Provenientes dos Estados	276.976,68	276.976,68	414.017,21	149,48
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	328.554,64	328.554,64	234.587,54	71,40
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	2.105.101,74	2.105.101,74	1.022.277,22	48,56
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	50.113.650,80	53.945.266,97	36.843.282,45	68,30

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Out 2018 (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Out 2018 (g)	% (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTE	68.329.526,56	73.022.550,93	53.575.057,86	73,37	49.257.684,99	67,46	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	48.302.665,19	47.187.380,08	32.208.176,78	68,26	32.208.176,78	68,26	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.026.861,37	25.835.170,85	21.366.881,08	82,70	17.049.508,21	65,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.702.399,76	12.656.795,71	6.354.620,21	50,21	4.776.922,69	37,74	0,00
Investimentos	3.702.399,76	12.656.795,71	6.354.620,21	50,21	4.776.922,69	37,74	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	72.031.926,32	85.679.346,64	59.929.678,07	69,95	54.034.607,68	63,07	0,00

APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Out 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	48.178.723,77	61.686.735,22	40.255.424,95	67,17	35.041.227,12	64,85	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	48.178.723,77	61.686.735,22	40.255.424,95	67,17	35.041.227,12	64,85	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	48.178.723,77	61.686.735,22	40.255.424,95	67,17	35.041.227,12	64,85	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	23.853.202,55	23.992.611,42	19.674.253,12	32,83	18.993.380,56	35,15	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI|%) = (VI / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	16,45
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	1.678.414,93

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	383,21	0,00	383,21	0,00	383,21
Total	383,21	0,00	383,21	0,00	383,21

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Out 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2018 (m)	% (m/total) x 100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Administração Geral	20.252.252,01	20.751.857,25	16.982.074,57	28,34	16.309.479,82	30,18	0,00
Atenção Básica	10.670.131,20	13.299.136,16	9.639.273,54	16,08	9.015.985,74	16,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	38.389.968,87	47.679.433,71	30.167.511,57	50,34	26.058.462,85	48,23	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.194.597,48	1.351.455,10	1.308.546,16	2,18	1.123.759,35	2,08	0,00
Vigilância Sanitária	78.892,90	24.542,90	5.875,26	0,01	2.299,47	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.446.083,86	2.361.197,36	1.614.672,81	2,69	1.312.896,29	2,43	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	211.724,16	211.724,16	0,35	211.724,16	0,39	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	72.031.926,32	85.679.346,64	59.929.678,07	100,00	54.034.607,68	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	253.012.255,16
Previsão Atualizada	259.198.803,91
Receitas Realizadas	205.824.465,46
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	18.752.326,65

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	253.012.255,16
Créditos Adicionais	24.972.045,55
Dotação Atualizada	277.984.300,71
Despesas Empenhadas	205.748.220,09
Despesas Liquidadas	181.189.358,92
Despesas Pagas	178.145.679,91
Superavit Orçamentário	24.635.106,54

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	205.748.220,09
Despesas Liquidadas	181.189.358,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	221.005.177,33

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	19.035.128,04
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.285.170,51
Resultado Previdenciário	11.749.957,53
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.620.275,08	11.727.460,32	723,79
Resultado Primário	-5.284.225,82	11.727.460,32	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.087.496,77	0,00	4.049.435,06	38.061,71
Poder Executivo	4.084.496,77	0,00	4.046.435,06	38.061,71
Poder Legislativo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.454.943,79	473.480,47	6.447.603,58	10.533.859,74
Poder Executivo	17.341.703,61	473.480,47	6.334.363,40	10.533.859,74
Poder Legislativo	113.240,18	0,00	113.240,18	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.542.440,56	473.480,47	10.497.038,64	10.571.921,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	27.983.446,45	25,00	23,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	18.624.509,83	60,00	78,13
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	69.481,18	30.518,82
Despesa de Capital Líquida	14.176.003,46	9.760.116,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.993.380,56	15,00	16,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00